

Selma Rodrigues Souto  
PREFEITA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 4.709, DE 8 DE JULHO DE 2025.**

*Concede férias regulamentares ao servidor público municipal JOÃO CIRINO DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de motorista, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor público municipal João Cirino de Almeida, ocupante do cargo efetivo de motorista, nos termos dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

**Parágrafo único** – As férias se referem ao período aquisitivo de 07.02.2019 a 07.02.2020 e deverão ser gozadas a partir de 8 de julho de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 8 de julho de 2025.

**Selma Rodrigues Souto.**  
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 4.710, DE 8 DE JULHO DE 2025.**

*Concede férias regulamentares ao servidor público municipal PAULO ROBERTO SOUSA NOVATO, ocupante do cargo efetivo de motorista, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor público municipal Paulo Roberto Sousa Novato, ocupante do cargo efetivo de motorista, nos termos dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

**Parágrafo único** – As férias se referem ao período aquisitivo de 01.06.2022 a 01.06.2023, e deverão ser gozadas a partir de 8 de julho de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 8 de julho de 2025.

**Selma Rodrigues Souto.**  
**Prefeita Municipal de Macarani.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 4.711, DE 8 DE JULHO DE 2025.**

*Concede férias regulamentares à servidora pública municipal EDNA SILVA DOS ANJOS, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias à servidora pública municipal Edna Silva dos Anjos, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

**Parágrafo único** – As férias se referem ao período aquisitivo de 04/05/2024 a 04/05/2025, e deverão ser gozadas a partir de 8 de julho de 2025, nos termos do requerimento formulado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 8 de julho de 2025.

**Selma Rodrigues Souto.**  
**Prefeita Municipal de Macarani.**



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070801/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024**

**Contratante:** MUNICIPIO DE MACARANI. Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia.

**Contratada:** RAIMUNDO DA SILVA ALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob Nº 41.009.860/0001-73, situada na Travessa Largo São Pedro, nº 25, Bairro Centro, Macarani – BA, CEP: 45.760-000.

**Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados para uso das várias Secretarias do Município de Macarani-BA.

**Vigência:** 08 de julho a 30 de setembro de 2025.

**Valor:** R\$ 49.849,93 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), pelo período de vigência, a ser pago proporcionalmente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070802/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024**

**Contratante:** MUNICIPIO DE MACARANI. Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia.

**Contratada:** DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 96.761.986/0001-91, situada na Avenida Brumado nº230, Bairro Zabelê, Vitoria da Conquista-Ba, CEP: 45.077-000.

**Objeto:** Aquisição de oxigênio gasoso, recarga de oxigênio, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Macarani/BA.

**Vigência:** 08 de julho a 30 de setembro de 2025.

**Valor:** R\$ 93.550,00 (noventa e três mil, quinhentos e cinquenta reais), pelo período de vigência, a ser pago proporcionalmente.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-591



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070803/2025 – EXTRATO**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE MACARANI, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia.

**Contratado:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76, com sede localizada na Avenida Da França, nº 393, Sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º andar, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.010.010.

**Fundamento:** Artigo 95, parágrafo II, da Lei 14.133/2021.

**Objeto:** Prestação de serviços de publicações dos atos oficiais no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Macarani.

**Valor:** R\$ 5.995,00 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais).

**Dotação:** Secretaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Unidade: 020003 ADMINISTRAÇÃO, 4.122.3.2.008 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTES: 1501 E 1500.

**Assinatura:** 08 de julho de 2025

**Vigência:** 08/07/2025 a 31/12/2025

**Autoridade:** Selma Rodrigues Souto, Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070804/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024**

**Contratante:** MUNICIPIO DE MACARANI. Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia.

**Contratada:** ADEMIR SILVA ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 10.978.860/0001-58, situada na Travessa José do Patrocínio, nº 06, Bairro Centro, Macarani – BA, CEP: 45.760-000.

**Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza em geral, higiene pessoal, copos descartáveis, destinados para uso das várias Secretarias do Município de Macarani-BA.

**Vigência:** 08 de julho a 30 de setembro de 2025.

**Valor:** R\$ 639.873,51 (seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), pelo período de vigência, a ser pago proporcionalmente.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI/BAHIA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Macarani/BA, em conformidade com art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de cadeira de rodas motorizada para atendimento à decisão judicial, sendo Fagner Santos Prates, cpf nº 047.688.065-38, seu beneficiário, conforme processo nº 800736-81.2023.8.05.0155, do juízo de direito da Comarca de Macarani, Bahia, na forma do art. 75 e seguintes da Lei 14.133/2021, conforme este termo de referência.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/07/2025 às 13:00h**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de **Macarani/BA** ou pelo E-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com) até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município **Macarani/BA** ou através do E-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com), no horário das 08h00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

*Macarani/BA, 08 de julho de 2025*

**GLAUBER COSTA SILVA  
Secretário Municipal de Administração**



**Macarani**  
Prefeitura  
Transparência e Responsabilidade

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL  
14.133/21.

**AVISO IMPORTANTE:**

**SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É. POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE MACARANI/BA, Inscrição no CNPJ Nº 13.751.540/0001-59, com sede à Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:**

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21 para o seguinte objeto: **“Aquisição de cadeira de rodas motorizada para atendimento à decisão judicial, sendo Fagner Santos Prates, cpf nº 047.688.065-38, seu beneficiário, conforme processo nº 800736-81.2023.8.05.0155, do juízo de direito da Comarca de Macarani, Bahia, na forma do art. 75 e seguintes da Lei 14.133/2021, conforme este termo de referência.”**

**LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:**

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de **03 (três) dias úteis**.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: **[pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com)** até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Macarani/BA, situada Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará até dia **11/07/2025 às 13:00h**.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.
- IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

**1.3. OUTROS DOCUMENTOS:**

- I. Certidão CEIS e CNEP
- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- III. Atestado de capacidade técnica

**DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

**SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Anexo I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel: ( 77 ) 988810286 E-mail: [pmmacaraniba@gmail.com](mailto:pmmacaraniba@gmail.com)



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de cadeira de rodas motorizada para atendimento à decisão judicial, sendo Fagner Santos Prates, cpf nº 047.688.065-38, seu beneficiário, conforme processo nº 800736-81.2023.8.05.0155, do juízo de direito da Comarca de Macarani, Bahia, na forma do art. 75 e seguintes da Lei 14.133/2021, conforme este termo de referência.

**1.1. Planilha de Itens:**

Lote Único

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND. | QTD. | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|-------------|
| 01   | CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA<br><br>CONFIGURAÇÕES BÁSICAS<br><br>Largura do Assento: 40CM<br>Profundidade do Assento: 44CM<br>ELETRÔNICA<br>Baterias:VRLA 18Ah<br><br>Joystick: Cuidador direita   Cuidador esquerda   Especial   Mentoniano   Padrão Articulado Mão Direita   Padrão Articulado Mão Esquerda   Pé direito   Pé esquerdo                            | Uni  | 01   | R\$        | R\$         |
|      | Tipo de Encosto: Articulado   Fechamento em "L"   Fixo   Reclinável   Reclinável e Articulado   Tilt Regulável<br><br>RODAS DIANTEIRAS<br>Pneu Roda Dianteira 8" Inflável   8" Maciça<br>Garfo dianteiro Aço com suspensão   Alumínio maciço 67<br>RODAS TRASEIRAS<br><br>20"alumínio c/ pneu inf.<br>Centro de gravidade Padrão   Posteriorizado - (mais estável) |      |      |            |             |

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é até 31 de Agosto de 2025 contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

## **2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O município de Macarani, por sua gestora municipal, viu-se intimado, por decisão judicial conforme processo indicado supra, a fornecer ao beneficiário identificado, o bem objeto desta contratação.

**2.2.** Cumpre-se, nos termos da legislação vigente, à gestora municipal, implementar, dentro do prazo arbitrado, os procedimentos para fins do quanto disposto na decisão judicial, que integra o caderno processual desta dispensa de licitação.

**2.3.** O objeto a ser fornecido, por seu turno, não dependeu de análise por quaisquer ângulos, da administração municipal, visto que fora determinado em seus detalhes e características, pela própria decisão judicial ora cumprida.

**2.4.** O Município, por outro lado, não dispõe do equipamento em estoque, pelo que torna-se necessária a contratação a terceiros de seu fornecimento.

## **3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

**3.1.** O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso II, do art. 75.

**3.2.** O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

**3.3.** A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021

**4.2.** Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

**4.2.1.** Sendo assim, os documentos exigidos serão:



**Macarani**  
Prefeitura  
Transparência e Responsabilidade

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

#### Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples.
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

#### Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### Demais requisitos

- Atender às solicitações nos prazos estipulados de entregar será de **30 (trinta) dias** a partir da assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, no Paço Municipal do Município de Macarani, em horário de expediente, das 7 horas até as 13 horas.

Entregar o produto em embalagem lacrada original do fabricante, em perfeito estado de qualidade e funcionamento.

#### 4.3. Indicação de marcas ou modelos:

4.3.1. Não será exigida marca específica para o processo.

4.3.2. Os modelos serão àqueles descritos na planilha de itens.

#### 4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não serão exigidas amostras.

#### 4.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

#### 4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

#### 4.8.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens e da prestação dos serviços serão de **30 (trinta) dias**, contados do(a) solicitação da requisição, em remessa parcelada, conforme cronograma do órgão solicitante.

5.1.1. Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

5.1.2. As ordens de fornecimento, também denominadas requisições, deverão ser atendidas pelo contratado no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas à partir do seu recebimento, seja o recebimento pessoal mediante protocolo da requisição, seja por meio eletrônico, inclusive via sistema whatsapp, cujo endereço eletrônico para comunicações via e-mails e o número do telefone/whatsapp do fornecedor deverá constar do contrato celebrado, competindo ao fornecedor atualiza-los imediatamente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Macarani, Bahia, sempre que houver qualquer alteração.

5.1.3. Considerar-se-á efetivamente recebida a comunicação da requisição/ordem de fornecimento, pelo contratado, a assinatura de quaisquer de seus funcionários/colaboradores em sua sede ou filial física, sob a qual deverá ser inserida a data de horário de recebimento, e, no caso de comunicação via eletrônica, após 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, constatado pelo sistema de comunicação eletrônica da Prefeitura de Macarani, seja do seu departamento de compras e licitações, seja da secretaria municipal autorizada a efetivar a requisição. Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade dos materiais ofertados, podendo vir a expedir ordens de fornecimento de forma global ou parcelada de acordo com suas necessidades ao longo da vigência contratual.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: no Paço Municipal da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, no Município de Macarani, em horário de expediente, das 7 horas até as 13 horas.

**5.4.** O produto deve, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**6. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

**6.1.** No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

**7. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

**7.1.** No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 03 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, apresentado a melhor proposta para a administração pública;

**7.2.** A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.3.** Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

**8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**8.1.** Não se aplica, por tratar-se de cumprimento de decisão judicial..

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

**9.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.7.** A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

**10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

**10.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.7.** O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

**10.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, conforme documentos acostados aos autos do processo.

**11.3.** A empresa contratada tem expertise no fornecimento dos materiais a serem contratados, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ XX.XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**12.2.** Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da unidade requisitante.

**13.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

020008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2031 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.9.0.32.0.0 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**14.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**14.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

**14.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**14.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**14.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**14.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**14.1.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**14.1.11.** Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**15.1.1.** Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no neste instrumento;

**15.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**15.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**15.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

**15.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O Município de Macarani-BA, reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

**16.3.** Fica eleito o fórum da Comarca de Macarani-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**MACARANI/BA, 08 de julho de 2025.**



**Macarani**  
**Prefeitura**  
Transparência e Responsabilidade

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

**GLAUBER COSTA SILVA**  
**Secretário Municipal de Administração**

Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel: ( 77 ) 988810286 E-mail: [pmmacarania@gmail.com](mailto:pmmacarania@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

## ANEXO II

## ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

[TIMBRADO DA EMPRESA]

(cidade) – (estado), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

| DADOS DA EMPRESA                        |                                                                                |                     |                    |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL:                           |                                                                                |                     |                    |
| CNPJ:                                   |                                                                                | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |                    |
| ENDEREÇO:                               |                                                                                |                     |                    |
| TELEFONE:                               |                                                                                | EMAIL:              |                    |
| BANCO (NOME/Nº)                         |                                                                                | AGÊNCIA Nº:         | CONTA CORRENTE Nº: |
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias | PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de fornecimento |                     | PAGAMENTO:         |

**OBJETO:** Aquisição de cadeira de rodas motorizada para atendimento à decisão judicial, sendo Fagner Santos Prates, cpf nº 047.688.065-38, seu beneficiário, conforme processo nº 800736-81.2023.8.05.0155, do juízo de direito da Comarca de Macarani, Bahia, na forma do art. 75 e seguintes da Lei 14.133/2021, conforme este termo de referência.

Lote Único

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND. | QTD. | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|-------------|
| 02   | CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA<br><br>CONFIGURAÇÕES BÁSICAS<br><br>Largura do Assento: 40CM<br>Profundidade do Assento: 44CM<br>ELETRÔNICA<br>Baterias:VRLA 18Ah<br><br>Joystick: Cuidador direita   Cuidador esquerda   Especial  <br>Mentoniano   Padrão Articulado Mão Direita   Padrão Articulado Mão Esquerda   Pé direito   Pé esquerdo<br><br>Tipo de Encosto: Articulado   Fechamento em "L"   Fixo  <br>Reclinável   Reclinável e Articulado   Tilt Regulável<br><br>RODAS DIANTEIRAS<br>Pneu Roda Dianteira 8" Inflável   8" Maciça | Uni  | 01   | R\$        | R\$         |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

|                                                                           |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Garfo dianteiro Aço com suspensão   Alumínio maciço 67<br>RODAS TRASEIRAS |  |  |  |  |
| 20"alumínio c/ pneu inf.                                                  |  |  |  |  |
| Centro de gravidade Padrão   Posteriorizado - (mais<br>estável)           |  |  |  |  |

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Carimbo do CNPJ da empresa e  
assinatura do responsável